Prefeitura Municipal de Santo André

LEI Nº 10.139, DE 08 DE MARÇO DE 2019 - Processo Administrativo nº 20.016/2018 – Projeto de Lei nº 66/2018. Reclassifica, redenomina, cria e altera requisitos de escolaridade e atribuições de cargos e funções da Administração Direta e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Ficam reclassificados todos os cargos de provimento efetivo e funções de "Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito", "Controlador de Transporte Coletivo", "Orientador de Transporte", "Fiscal de Transporte Público", "Fiscal de Trânsito", "Orientador de Trânsito", "Orientador de Zona Azul" e "Operador de Tráfego", da Administração Direta, para a Classe XI da Tabela de Vencimentos I, a que se refere o art. 8° da Lei n° 6.857, de 27 de novembro de 1991, combinada com a Lei n° 6.608, de 12 de março de 1990, e alterações posteriores, nos termos dos Anexos I e II, partes integrantes desta lei. § 1º Os cargos e funções de "Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito", "Controlador de Transporte Coletivo", "Orientador de Transporte", "Fiscal de Transporte Público", "Fiscal de Trânsito", "Orientador de Trânsito", "Orientador de Zona Azul" e "Operador de Tráfego", ficam redenominados para "Agente de Trânsito e Transporte Municipal", conforme disposto nos Anexos I e II, partes integrantes desta lei. § 2º As funções constantes do Anexo II serão extintas na vacância. Art. 2º Os servidores que ocupam os cargos e funções de que trata o art. 1º desta lei e que não atendam aos requisitos de escolaridade constantes dos Anexos I e II, permanecerão no cargo ou função, sem prejuízo de atuação nas respectivas atribuições funcionais de que trata o art. 3º desta lei, até seu efetivo desligamento do quadro de pessoal. Art. 3º As atribuições do cargo de "Agente de Trânsito e Transporte Municipal", descritas no Anexo IV, parte integrante da lei, respeitarão os limites das competências das gerências e encarregaturas a que estiverem subordinadas. Parágrafo único. O "Agente de Trânsito e Transporte Municipal" atuará credenciado pela Autoridade de Trânsito para o exercício das atividades de educação, fiscalização e operação de trânsito e transporte. Art. 4º Ficam criadas na Secretaria de Mobilidade Urbana, diretamente vinculadas ao gabinete do secretário, a Gerência Administrativa e Financeira e a Encarregatura Administrativa, conforme o Anexo III, cujas atribuições estão descritas no Anexo V. Art. 5º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de março de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fernando Buissa de Barros Gomes - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e Digitada na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, Na Mesma data, e Publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete. Anexo I -

Quadro de Cargos Redenominados e Reclassificados

Tabela	Classe	Quantidade	Denominação anterior	Nova denominação	Requisito
I	XI	50	Agente de Operação e Fiscalização de Trânsito	Agente de Trânsito e Transporte Municipal	Ensino Médio Completo
		56	Controlador de Transporte Coletivo		
		08	Orientador de Transporte		
		81	Fiscal de Transporte Público		
		10	Fiscal de Trânsito		
		05	Orientador de Trânsito		
		37	Orientador de Zona Azul		
Total		247			

Anexo II

Quadro de Funções Redenominadas e Reclassificadas (CLT – extintas na vacância)

Tabela	Classe	Quantidade	Denominação anterior	Nova denominação	Requisito
I	XI	02	Fiscal de Transporte Público	Agente de Trânsito e Transporte Municipal	Ensino Médio Completo
		05	Fiscal de Transporte Público (EPT)		
		01	Orientador de Zona Azul		
		11	Operador de Tráfego (EPT)		
Total		19			

Anexo III

Quadro de Funções Gratificadas Criadas

Tabela	Classe	Quantidade	Denominação	Requisito
II	8	01	Gerente Administrativo e Financeiro	Ensino Superior
II	6	01	Encarregado Administrativo	Ensino Médio

Anexo IV - Atribuições do cargo de Agente de Trânsito e Transporte Municipal - I - Em relação à fiscalização e operação de trânsito: a) Colaborar no atendimento a acidentes, canalizando e isolando o local; b) Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições; c) Dirigir as viaturas executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; d) Efetuar desvios de tráfego em caso de acidentes, obras ou outra intercorrência e dar apoio a eventos na via como shows, passeatas, carreatas, corridas, interdições entre outros com dispositivos e equipamentos viários como cavaletes, cones, cilindros de canalização, barreiras móveis ou outro estabelecido pelo CTB; e) Executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas, notificando os infratores; f) Executar operações viárias nos corredores, cruzamentos, pontos fixos e monitorar o trânsito na cidade; g) Executar vistorias no sistema viário para apuração de deficiências de sinalização e interferências no tráfego e coletar dados para fins estatísticos e aprimoramento do sistema viário; h) Operar as câmeras de vídeo, rádios e telefones para a comunicação interna e com o município, assim como operar o sistema inteligente de trânsito, como os semáforos inteligentes, na Central de Monitoramento e Operacionalização - CMO; i) Orientar o município sobre quaisquer dúvidas quanto à utilização do sistema viário e distribuir material gráfico correlato aos usuários do sistema viário; j) Providenciar a remoção de interferências e veículos no sistema viário, dirigindo veículos de diversas espécies para locais seguros ou para o depósito de veículos do município; k) Prestar atendimento com a utilização de rádios telecomunicadores como os HT´s, telefonia móvel ou qualquer outro equipamento de comunicação. II – Em relação à fiscalização e operação de transportes: a) Acompanhar a execução dos serviços regularmente implantados de transporte de passageiros, conforme normas estabelecidas; b) Acompanhar o cumprimento dos programas especiais de operação, nas situações de emergência, como: inundações, incêndios, tumultos e outras ocorrências que possam prejudicar o adequado funcionamento das linhas; c) Efetuar a autuação de infratores que descumprirem o regulamento de transporte de passageiros; d) Elaborar relatório, contendo informações exemplificadas sobre a fiscalização, a fim de subsidiar os seus superiores; e) Emitir e assinar relatórios de fiscalização a serem encaminhados às empresas do Sistema de Transportes do município de Santo André, quando estas não estiverem obedecendo às normas vigentes; f) Fiscalizar e acompanhar, por meio de observação direta, os serviços de transporte de passageiros do município de Santo André, verificando o estado de conservação dos veículos, horários, intervalos, itinerários, comportamento da tripulação e outros, a fim de garantir o adequado funcionamento do sistema; g) Fiscalizar os serviços de transporte realizados por escolar, fretamento, moto-frete, táxis, transporte de carga e transporte de passageiros por aplicativo; h) Operar as câmeras de fiscalização de transporte, bem como lavrar os seus devidos autos; i) Participar de "blitz" e efetuar a apreensão de veículos não autorizados para operação passageiros ou carga, emitindo e assinando os autos de apreensão; j) Participar ou propor a elaboração de normas e manuais de operação para o Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município de Santo André, gerenciado pela Santo André Transportes – SATRANS; k) Realizar pesquisas operacionais, além de inspecionar, nos terminais de passageiros, as condições gerais dos veículos em operação; l) Realizar outras tarefas correlatas. III – Quanto à colaboração com a segurança e educação para o trânsito: a) Acionar as autoridades competentes de acordo com cada ocorrência; b) Comunicar à Central de Controle Operacional as ocorrências de trânsito, para adoção de medidas pertinentes; c) Participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito; d) Prestar assistência à população em caso de calamidade pública; e) Proferir palestras de orientação à sociedade na área de trânsito; f) Promover segurança viária nas escolas, hospitais, parques e imediações; g) Promover, excepcionalmente, a segurança viária nos polos geradores de tráfego (desfiles cívicos, carnaval; marchas, eventos de grande porte); h) Executar outras tarefas correlatas. Anexo V - Atribuições da função gratificada de Gerente Administrativo e Financeiro 1. Efetuar e executar o controle orçamentário dos recursos do Tesouro vinculados à Secretaria de Mobilidade Urbana; 2. Efetuar e executar o controle orçamentário das receitas e despesas do Fundo Municipal de Trânsito – FMT vinculados ao Departamento de Engenharia de Tráfego; 3. Efetuar e executar o controle orçamentário dos recursos oriundos de financiamentos nacionais e internacionais vinculados ao Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade e à Unidade de Gerenciamento de Programa de Mobilidade Urbana Sustentável; 4. Efetuar e executar conciliações bancárias dos recursos e despesas do FMT; 5. Elaborar e encaminhar a Prestação de Contas do FMT; 6. Acompanhar os repasses ao FUNSET – Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito; 7. Dar suporte administrativo ao Conselho Diretor e Conselho Fiscal do FMT; 8. Efetuar a elaboração de empenhos, reservas e controle financeiro e orçamentário dos contratos e aquisições da Secretaria; 9. Elaborar e acompanhar os processos de pagamento. Atribuições da função gratificada Encarregado Administrativo – 1. Elaborar os termos de referência e formalizar os processos de contratação de serviços e materiais - 2. Emitir solicitações de compras, autorização de fornecimento e acompanhar a vigência e execução dos contratos da Secretária; 3. Elaborar e encaminhar documentação necessária para novas contratações e aquisições; 4. Executar atividades relacionadas à implementação dos projetos e ações da Secretaria de Mobilidade Urbana; 5. Registrar e manter atualizados os registros e informações para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito da Secretaria; 6. Executar outras tarefas correlatas à função.

PORTARIA Nº 025, DE 08.03.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 2539/2018- SEMASA - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 9º da Lei Municipal nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 8.676, de 25 de novembro de 2004, Resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros, representantes do poder público, do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, biênio 2019/2020: Ricardo da Silva Kondratovich, como conselheiro titular e Presidente do Conselho e Luiz Fernando Bellelato, como conselheiro suplente, representantes da Superintendência do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André - SEMASA; Eriane Justo Luiz Savóia, como conselheira titular e Secretária Executiva do Conselho e Márcio Moreno, como conselheiro suplente, representantes do Departamento de Gestão Ambiental; Lilimar Mazzoni, como titular e Maria Cristina Ferreira Braga Ruiz, como suplente, representantes da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos; Marci Carmen Guazzelli, como titular e Mariana Veloso das Virgens, como suplente, representantes da Coordenadoria de Comunicação Social; Sérgio Bombachini, como titular e Clemente Antonio Chicchi, como suplente, representantes do Departamento de Planejamento e Obras; José Elidio Rosa Moreira, como titular e Agnes Cristina de Freitas, como suplente, representantes do Departamento de Resíduos Sólidos; Vanessa Cristina Santiago, como titular e Fernanda Longhini Ferreira, como suplente, representantes da Gerência de Controle Ambiental e da Gerência de Planejamento e Licenciamento Ambiental; João Aparecido Mendes, como titular e Stella Marla Siste, como suplente, representantes da Gerência de Educação e Mobilização Ambiental; Silvia Regina Ziantonio Morisco, como titular e Claudia Mayumi Matayoshi, como suplente, representantes da Secretaria de Educação; Mario Lapas Tonani, como titular e Fernando José de Campos, como suplente, representantes da Secretaria de Gestão Financeira; Francisco Sanches Fiego, como titular e Flavio Lucindo Lima, como suplente, representantes da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária; Rosimeire Cândida Bengevenga Clemente, como titular e Priscila de Oliveira, como suplente, representantes da Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos; Paulo Henrique Borges de Oliveira, como titular e Andrea Martins, como suplente, representantes da Secretaria de Meio Ambiente; Zilda Rodrigues de Lima, como titular e Antonio Sérgio Faria, como suplente, representantes da Secretaria de Saúde; Rafael Antonio Teixeira das Neves, como titular e Arthur Luiz Caramel, como suplente, representantes do Departamento de Proteção e Defesa Civil da Secretaria de Segurança Cidadã. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2019. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de março de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 27, DE 08.03.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 2539/2018- SEMASA - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 9.569, de 14 de abril de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 16.527, de 24 de junho de 2014. Resolve: Art. 1º Nomear os representantes para compor o Grupo Gestor do Fundo Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental - FUMGESAN, biênio 2019/2020: Eriane Justo Luiz Savóia, como titular e presidente e Márcio Moreno, como suplente, representantes do Departamento de Gestão Ambiental; Robson de Almeida Costa, como titular e vice-presidente e Nilton dos Santos, como suplente, representantes do Departamento Administrativo e Financeiro; Ivone de Arruda Carvalho, como titular e Irene Grasson Pereira de Souza Viola, como suplente, representantes do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, conforme deliberação da plenária em 19 de fevereiro de 2019. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2019. Prefeitura Municipal de Santo André, 08 de março de 2019. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações II.Comunicado. Edital de Pregão nº 417/2019, Processo nº 35.207/2018, Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Buco Máximo Facial e Cirurgia de Cabeça e Pescoço destinados a atender as Cirurgias do CHMSA. Ficam os interessados convocados para se apresentarem na sessão pública a ser realizada no dia 12/03/2019 as 14:00h, onde ocorrerá a continuidade dos trabalhos. Estando presente nesta sessão, o mesmo (a) representante que esteve presente na sessão do dia 01/03/2019 conforme Ata nº 024/2019, não será necessária a apresentação de nova documentação referente ao credenciamento. O não comparecimento da empresa através de seu (a) representante decairá do direito quanto à interposição de recurso administrativo. Edital de Pregão nº 418/2019, Processo nº 33.090/2018, Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos diversos (frasco/frasco Spray/Grama/mililitro/bisnaga/tubo) conforme Remume, destinados as Unidades de Saúde, CRAUE e CHMSA. Comunicamos aos interessados que nos termos da instrução processual referente à licitação epigrafada, fica a mesma adiada "sine die". Santo André, 08 de março de 2019.

PORTARIA Nº 26, DE 08.03.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 2539/2018- SEMASA - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 9 da Lei Municipal nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, alterada pela Lei nº 8.676, de 25 de novembro de 2004, Resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros, representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André - COMUGESAN, biênio 2019/2020: Maria Angélica Rodrigues Gabricio, como titular e Ricardo Arnostti Keidel, como suplente, representantes da Casa Lions de Adolescentes de Santo André - CLASA; Paulo Bueno da Silva, como titular e Marcelo Aversa, como suplente, representantes do Movimento de Defesa dos Direitos dos Moradores em Núcleos Habitacionais de Santo André - MDDF; Luis Antonio Sampaio da Cruz, como titular e Fábio Eduardo Gerevini, como suplente, representantes da Associação Comercial e Industrial de Santo André - ACISA; João Martins Ferro, como titular e Isaias Urbano da Cunha, como suplente, representantes da Associação dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas da Região do Grande ABCDMRPRGS; Paulo Henrique Zampieri, como titular e Sandro Tadeu da Silva, como suplente, representantes do Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SindusCon-SP; Helton Alves da Costa, como titular e Silvio Teixeira Cardoso, como suplente, representantes do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo - SEESP; Claudio Marques da Silva Gonçalves, como titular e João Gomes de Oliveira, como suplente, representantes do Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras nas Indústrias Químicas, Petroquímicas, Farmacêuticas, Tintas e Vernizes, Plásticos, Resinas Sintéticas e Explosivos do ABCD, Mauá, Ribeirão Pires e Rio Grande da Serra; Jaime de Oliveira Batista, como titular e Daisy Dias Cunha, como suplente, representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Santo André - SINDSERV Santo André; Roberto Carlos Sallai, como titular e José Luiz Laporta, como suplente, representantes do Centro Universitário Fundação Santo André - FSA; Ricardo Hideo Taniwaki, como titular e Rodrigo De Freitas Bueno, como suplente, representantes da Universidade Federal do ABC - UFABC; José Augusto Pires de Abreu, como titular e Osiel Varela, como suplente, representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Santo André - AEASA; Carolina Vidal Feijó Fazolo, como titular e Irene Grasson Pereira de Souza Viola, como suplente, representantes da OAB - 38ª Subseção de Santo André; Ivone de Arruda Carvalho, como titular e Viviane Pereira Alves, como suplente, representantes do Movimento em Defesa da Vida do Grande ABC - MDV; Ivanilde Do Carmo Koury, como titular e André Martinelli Morrone, como suplente, representantes do Conselho Municipal de Representantes de Paranapiacaba e Parque Andreense; Silene Ferreira Mendes, como titular e Walkyria dos Santos Monho, como suplente, representantes do Clube da Família do Parque Andreense.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Nomear em virtude de concurso público, edital n.º 5/2015 - Processo Administrativo n.º 26.033/2015: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE: Port. n.º 328.03.2019 Adriana Aparecida Sujkowski da Cunha, RG n.º 23.090.962-0, Classif.: 720º lugar; Port. n.º 330.03.2019 Cristiane Garcia Caires, RG n.º 40.878.862-8, Classif.: 713º lugar; Port. n.º 331.03.2019 Denise Lins Viveiros Galbier, RG n.º 29.447.897-8, Classif.: 719º lugar; Port. n.º 332.03.2019 Deolinda Verginia dos Santos Andrade, RG n.º 28.347.836-6, Classif.: 716º lugar; Port. n.º 333.03.2019 Juliana Reinaldi Andrade Ramos, RG n.º 41.103.384-0, Classif.: 721º lugar; Port. n.º 334.03.2019 Moises Soares da Silva, RG n.º 33.389.643-9, Classif.: 718º lugar. Agente de Desenvolvimento Infantil - SE: Port. n.º 329.03.2019 Alessandra de Melo Souza, RG n.º 32.637.222-2, Classif.: 599º lugar; Port. n.º 336.03.2019 Rossini Handley Apolinário dos Santos, RG n.º 21.549.681-4, Classif.: 598º lugar. Servente Geral - SMA: Port. n.º 335.03.2019 Osvaldo dos Santos Mantello, RG n.º 23.611.549-2, Classif.: 277º lugar. Tornar sem efeito: Port. n.º 337.03.2019 a Portaria n.º 312.02.2019 que nomeou Kedley Correa de Moraes para exercer o cargo em comissão de Assessor de Diretoria - SC. Portaria(s) assinada(s) pela Secretaria de Inovação e Administração de Santo André. Revogar: Port. n.º 280.03.2019, a contar de 11 do corrente, a Portaria n.º 2613.09.2017-SIA que designou Maria Aparecida Grizante, Assistente Social I, para exercer a função gratificada de Encarregado de Transferência de Renda - SCAS. Santo André, 08 de março de 2019 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. Comunicado. Edital 003/19 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 39642/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de módulos metálicos, incluindo infraestrutura, acabamentos, mobiliário e ar condicionado, destinados à Minicidade do Trânsito, conforme as exigências e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo II. Restou fracassada a presente licitação por alto custo.

Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego Departamento de Controle Urbano Lei 8.065/2000, Decreto Lei 14.587/2000 Alvarás de Projetos Indeferidos 4064/2018, Luiz Henrique Pereira de Almeida, 21.002.177; 4202/2016, Strong Consultoria Empresarial e Participações Ltda., 01.139.029; 8685/2014, Luiza Naomi Iwakami, 13.055.020; 9288/2018, Casa Bahia Comercial Ltda., 10.320.012; 11541/1996, Alexandre Fortunato Viana e outros, 09.210.069; 13000/2006, Fundação Universidade Federal do ABC-Ufabc, 04.004.018; 13325/2018, Renan Gonçalves dos Santos, 19.161.094; 14012/2012, Nehef Buzaid, 05.030.001; 16633/2018, Santo Duílio Montanari, 15.084.024; 18488/2018, Maria Dalva Miura Hayashida, 10.058.077; 18770/2018, Luís Carlos Mendes da Silva, 06.086.022; 22586/2012, Antonio de Sousa Carlos, 21.234.013; 27402/2004, Manoel Teixeira da Rocha, 21.180.030; 27876/2016, Tania Maria Montez Gimenez, 03.008.098; 28495/2016, Flasio Rossi, 19.110.075; 28950/2016, Carlos Eduardo Cavalcante, 23.051.020; 29082/2016, Augusto Victor Oliveira, 25.140.045; 1133/2012, Fundação Universidade Federal do ABC-Ufabc, 03.169.008; 32010/2018, Adão Custodio Jorge, 16.024.044; 33650/2017, Rodrigo Xavier Santiago, 04.118.053; 35453/2018, Luciane elquiades Pedon Scrignoli, 21.111.014; 35867/2018, Adão Custodio Jorge, 16.024.044; 38870/1997, Francisco Paulo Diniz, 21.193.022; 38945/2014, Airton Aparecido da Silva, 10.063.013; 40289/2014, Empreendimentos Imobiliários Land, 21.212.026; 40291/2014, Empreendimentos Imobiliários Land, 21.212.028; 40295/2014, Empreendimentos Imobiliários Land, 21.212.028; 42044/2018, Corinthians Futebol Clube Santo André, 13.019.002; 42156/2018, Rogério Lopes, 09.009.040; 43616/2018, Gilberto Fernandes Gomes, 02.083.098; 45518/2018, Jose Alberto Neves Marimba, 01.063.032; 45958/2018, Antonio Fernando Ferrantin, 09.195.012; 46295/2018, Paulo Antonio Carrara, 16.063.036; 49919/2014, Admin. Empreend. Part. Serv. Ltda. Jama, 21.236.004; 50632/2015, Cienira Menna Gaspar, 15.102.052; 51539/2017, Valdir Donizete de Faria, 084.338; 53523/2012, Alzira Stocco de Camargo Neves, 13.238.082; Alvarás de Desdobro/Englobamento Indeferidos 2135/2019, Ivonildo de Oliveira Santana; 2672/2019, Carlos Eduardo Kakimori; 46142/2018, Amauri Queiroz de Carvalho; Silvio Mariano Barbosa/Gerente de Aprov. de Projetos Obras Embargadas 4036/2019, B. I. Administração e Participações Ltda., 21.199.093, 86270; 975/2019, Osvaldo Augusto, 11.071.040, 86271; 6456/2019, Zew Bafgelman, 05.004.004, 86346; 7350/2019, Marcio Collado, 10.186.027, 85834; Obras Lacradas 2154/2019, Rua Aracanga 410, 06.167.003; 14175/2014, Rua Francisco Inácio 305, 09.206.037; 14187/2014, Rua Francisco Inácio 305, 09.206.037; Vera Lúcia Ferreira Lima Uchida/Gerente de Fisc. de Obras e Atividades Alvarás de Funcionamento Indeferidos 1875/2019, Rio Branco Central Comercio e Participações Ltda.; 19604/2013, Comercial S/A Automotiva; 19605/2013, Comercial S/A Automotiva; 29775/2018, Abc Feira Limpa Eireli; 33137/2018, Adailton Justo de Souza - Lanchonete; 35254/2018, Colégio Famari Ltda.; 35800/2018, R&C Bar e Restaurante Ltda.; 37488/2018, Waldir Rodrigues de Andrade; 39192/2018, Iury Souza Santos Mariano; 40470/2018, Escola de Educação Infantil Inovação Eireli; 41207/2018, Magic Games Empreendimentos Comerciais Ltda.; 42209/2018, Cervalog Transporte de Cargas e Logística Eireli - Epp; 43872/2018, Restaurante Sushi Itamarati Ltda.; 44262/2018, Hanna Aga Importação Ltda.; 45456/2018, DBD Filtros e Serviços Ltda.; 45471/2018, Droga Dália Ltda.-Me; 45879/2018, Dener Cavalcante dos Reis; 47508/2018, Camila dos Santos Reis; 47764/2018, Luan Pastorelli Rodrigues; 48089/2018, Jozias Gomes Oliveira; 48182/2018, PMSA - Centro de Especialidades II; 48272/2018, Lab Hormon - Laboratório Especializado em Dosagens Hormonais; 48504/2018, S.J Reactif Materiais Para Laboratório Ltda.; 48855/2018, Jairo Saraiva de Lima; 48927/2018, Mauro da Silva; Alvarás de Uso do Solo Indeferidos 42771/2018, Ariovaldo da Silva, 15.052.088; 46996/2018, Luiz Antonio de Jesus Junior, 19.308.004; 49037/2018, Francisco de Assis Guimarães Mello Junior, 09.162.060; Solange Martins de Almeida/Gerente de Uso do Solo e Atividades Santo André, fevereiro de 2019.

PORTARIA N.º 015 /2019 - DGCM. O Comandante da Guarda Civil Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no Artigo 22, Inciso I, alínea "b", item 5, do Estatuto da Guarda Civil Municipal - Lei Municipal nº 10.037/17. Considerando as disposições da Lei Federal 10.826/2003, do Decreto Federal 5.123/2004 e da Instrução Normativa n.º 131/2018-PF resolve: CONCEDER, nos termos do Convênio com a Polícia Federal n.º 019/2018, a contar desta data, o porte de arma de fogo particular aos seguintes servidores do Quadro Técnico:

43868-5

Allan Kardec de Sales - Diretor-Comandante - DGCM/SSC/PSA

Editais Forenses

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL – RESUMO. Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação da executada **IVETE ARAÚJO DE SOUZA** (também conhecida como **IVETE ARAÚJO DE SOUZA WATANABE**) (CPF. 077.528.278-27), de seu cônjuge, se casada for, bem como da credora hipotecária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** (CNPJ. 00.360.305/0001-04), e demais interessados, expedido nos autos da ação de Cobrança (Despesas Condominiais), ora em fase de cumprimento de sentença, **Processo nº 0003293-48.2012.8.26.0554 – Ordem: 179/2012**, em trâmite perante a **7ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP**, proposta por **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ARROIO GRANDE** (CNPJ. 01.962.748/0001-38). Nos termos do Art. 881, § 1º do NCPC, **FAZ SABER** que levará a leilão o bem abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da **ZUKERMAN LEILÕES (www.zukerman.com.br)**, em condições que segue: **1. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Apartamento nº 72, localizado no 7º andar do Bloco 02 do Condomínio Residencial Arroio Grande, integrante do Conjunto Residencial Barão de Mauá, situado na Rua Dois do Conjunto Residencial Barão de Mauá, s/n, contendo 02 (dois) dormitórios, 01 (um) banheiro, corredor de circulação, cozinha e área de serviços conjugada, sala e terraço, possuindo uma área privativa de 55,85 m²; área comum no prédio de 9,03 m²; área comum de estacionamento de 3,99 m²; área comum livre no terreno de 5,98 m²; área comum da unidade com 19,00 m²; área total da unidade de 74,85 m², correspondendo-lhe uma fração ideal do terreno de 49,2336 m², ou seja, correspondente a 0,781250%; e ainda uma vaga descoberta para estacionamento de veículo de passeio, em local indeterminado; considerando sempre que o observador está posicionado na entrada do prédio e olhando de frente para o mesmo, confrontando pela frente, com a unidade de final 1 do pavimento; nos fundos, com área livre da quadra 03; pela lateral direita, com a área livre da quadra 03; e, pela esquerda, com o hall do andar e escadaria. **Inscrição Fiscal nº** 30.004.001 (área maior). **OBS:** Conforme consta no laudo de avaliação de fls. 337, que o imóvel encontra-se situado a Rua Professor Edgar Vieira de Lima nº 597. **Matrícula: 38.137 do CRI de Mauá/SP. Ônus:** Consta da referida matrícula, conforme **R.2 (05/10/1999),** HIPOTECA em favor de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; e conforme **Av.3 (13/12/2016)**, PENHORA EXEQUENDA. **2. AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL: R$ 196.804,98 (FEVEREIRO/2019 Conf. Cálculo de Atualização da AASP),** que será atualizada à época da alienação. **3. VISITAÇÃO -** Não há visitação. **4. DATAS DOS LEILÕES – 1ª Praça começa em 29/04/2019, às 16h00min, e termina em 03/05/2019, às 16h00min e; 2ª Praça começa em 03/05/2019, às 16h01min, e termina em 23/05/2019, às 16h00min. 5. CONDIÇÕES DE VENDA E INFORMAÇÃO –** edital completo com forma de pagamento, lance mínimo, comissão do leiloeiro e demais condições no site www.zukerman.com.br. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Angélica, nº 1.996, 6º andar, Higienópolis, Capital SP, ou ainda, pelo telefone (11)2388-8283 e e-mail: contato@zukerman.com.br. Fica a executada IVETE ARAÚJO DE SOUZA (também conhecida como IVETE ARAÚJO DE SOUZA WATANABE), bem como seu cônjuge, se casada for, a credora hipotecária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 30/09/2015. Dos autos não consta recursos ou causa pendente de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. Santo André, 12/02/2019.

PARA MAIS INFORMAÇÕES: (11) 2388-8283 | www.ZUKERMAN.com.br ZUKERMAN LEILÕES

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários, Processo nº 4010112-93.2013.8.26.0554. A 3ª Vara Cível da Comarca de Santo André/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a SÉRGIO JIRO NISIGUTI, CPF nº 107.093.748-79 e JOEL JOSÉ VITORINO DE SOUZA, CPF 967.200.265-34, ambos Executados, ausentes incertos, e interessados, que Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, ajuizou AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL alegando, em síntese, a execução das Cédulas de Crédito nº 2647 e 2618, no valor total de R$ 780.621,78, atualizado até 31/10/2013. Expede-se o presente edital de citação do supramencionado para que efetue o pagamento em três dias ou apresente Embargos à Execução no prazo de 15 dias, tudo a fluir após o prazo de 30 dias. Adverte-se, ainda, que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. K-09e10/03

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1023845-41.2017.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Flávio Pinella Helaehil, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) EDSON CARLOS JANUARIO ME, CNPJ 07.033.783/0001-59, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum por parte de Banco Bradesco, alegando em síntese: objetivando a quantia de R$ 45.793,86 (julho de 2017), decorrente da utilização do limite de conta corrente. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS.

Convocações

EDITAL
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE SÃO PAULO
Assembleia Extraordinária dos Trabalhadores das Indústrias de Panificação e Confeitaria de Santo André, São Caetano do Sul, São Bernardo do Campo, Mauá, Ribeirão Pires, Diadema, Rio Grande da Serra. Ficam convocados os Trabalhadores das Indústrias de Panificação e Confeitaria representados pelo sindicato acima nomeado, associados ou não, para reunirem-se em Assembleia Extraordinária que será realizada em sua Subsede da Cidade de Santo André, sita à Travessa São João, nº 68 – Bairro Jardim – Santo André - SP, no próximo dia 14 de março de 2019, às 14h00min, em primeira convocação, para discutir e votar a seguinte pauta: 1ª) Leitura da ata da assembleia anterior; 2ª) Reivindicações da categoria para renovação da Convenção Coletiva de Trabalho / Acordos Coletivos de Trabalho; 3ª) Alcance da representação e abrangência do instrumento normativo de modo a atingir ou não, também, os trabalhadores não sindicalizados; 4ª) Reafirmação da representação da categoria como um todo independentemente de filiação, inclusive nas negociações coletivas com abrangência e vinculação à convenção coletiva e acordos coletivos de trabalho assinados; 5ª) Desconto e recolhimento pelos empregadores das mensalidades associativas da contribuição assistencial e da contribuição sindical; 6ª) Afirmação de a deliberação da assembleia constituir fonte de anuência prévia e expressa do desconto das contribuições pelos empregadores em folha de pagamento; 7ª) Autorização à diretoria do sindicato para convocar sessões da assembleia através de boletins; 8ª) Reafirmação da Representação Sindical única e exclusiva a ser exercida pelo sindicato convocante; 9ª) Concessão de poderes à diretoria do sindicato para manter negociações coletivas com as empresas em separado, celebrar a convenção coletiva e acordos coletivos e se preciso for decretar greve e ajuizar dissídio coletivo. Não sendo atingido o quórum estatutário, a assembleia será instalada no mesmo dia e local às 15h00min.
Santo André, 08 de março de 2019.
Francisco Pereira de Sousa Filho - Presidente.

PORTARIA Nº 024, DE 08.03.2019 - GABINETE - Processo Administrativo nº 28.378/2018 - O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 9.283, de 30 de novembro de 2010, e com o Decreto nº 16.280, de 10 de abril de 2012, Resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR: I -